



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-SP
SENHOR CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para abertura de procedimento por meio de Processo de Pregão Eletrônico.

Venho através deste, **SOLICITAR** autorização para abertura de procedimento por meio de Processo de Pregão Eletrônico (nos termos da Lei nº 14.133/2021), objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.**

Esta contratação segue conforme estudo técnico preliminar (ANEXO I) e termo de referência (ANEXO II), em atendimento à Divisão de Cultura do Município de Presidente Bernardes-SP.

Ciente de que posso sempre contar com o apoio de Vossa Excelência, agradeço pela costumeira atenção dispensada, mantendo-me sempre à disposição para outros esclarecimentos pertinentes e aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Presidente Bernardes-SP, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDINÉ OLIVA

Diretora da Divisão Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

(Inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo técnico visa atender todos os requisitos necessários e exigidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto pretendido no presente procedimento por meio de Processo de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.**

As decorações natalinas, é uma tradição que transcende culturas e gerações, trazendo consigo um espírito de união, alegria e esperança. Para o município de Presidente Bernardes/SP, investir em uma decoração natalina representa não apenas uma celebração da cultura e das tradições locais, mas também uma oportunidade significativa de fortalecer a economia local e promover o bem-estar comunitário. E, ainda, busca promover:

- 1. Fortalecimento da Identidade Cultural:** permite que a comunidade bernardense celebre suas tradições de forma visual e acessível a todos. Ela promove um senso de pertencimento e identidade, unindo diferentes gerações e grupos em torno de um evento comum e especial.
- 2. Impulso ao Comércio Local:** atrai visitantes de regiões próximas, estimulando visitas e incentivando as compras no comércio local. Este aumento no fluxo de visitantes e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

no consumo é especialmente vital para comerciantes e prestadores de serviços, contribuindo para a economia local em um período crucial do ano.

- 3. Valorização dos Espaços Públicos:** transforma os espaços públicos, tornando-os mais acolhedores e convidativos. Isso não apenas embeleza a cidade, mas também promove o uso dos espaços urbanos pelos cidadãos, incentivando atividades ao ar livre e convívio social.
- 4. Impacto Positivo no Bem-Estar Psicológico:** a atmosfera festiva criada pela época natalina pode ter um impacto positivo no bem-estar psicológico dos residentes e visitantes. As luzes, cores e símbolos natalinos evocam sentimentos de alegria e nostalgia, contribuindo para uma melhora no humor e na saúde mental da população.
- 5. Engajamento Comunitário e Participação Cívica:** projetos natalinos frequentemente envolvem a comunidade, seja por meio de concursos de decoração, voluntariado ou colaborações com artistas locais. Este engajamento fortalece a coesão social e promove uma maior participação cívica.

Da base legal:

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF de 1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, e, no ano de 2021-foi promulgada Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Considerando a solicitação, justificativa, pesquisas de preço e mapa comparativo de mercado para atendimento da presente solicitação, a referida contratação em que se verifica ser cabível de ser realizada através do procedimento de Pregão Eletrônico, na forma de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Tendo em vista a norma pertinente, há permissão de lei que crie hipóteses em que a contratação possa ser feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações é a lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que é possível realizar contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Mesmo ciente da importância do planejamento nos gastos públicos, o Município de Presidente Bernardes-SP até o momento não realizou a elaboração do Plano de Contratações Anual.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O serviço de montagem, manutenção e posterior desmontagem das estruturas e decorações natalinas (conforme item 01), locadas pela Administração Municipal, destinadas à ambientação e animação das praças públicas durante o período natalino, conforme layout, orientações e locais definidos pela Prefeitura.

As estruturas deverão permanecer instaladas e em pleno funcionamento por 40 (quarenta) dias consecutivos, sendo de responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços de montagem, manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem, por meio de equipe técnica qualificada, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos adequados, que assegurem a segurança, estabilidade, integridade e conservação das estruturas e decorações durante todo o período de exposição.

A contratada será também responsável pela manutenção dos itens instalados durante todo o período de permanência, bem como pelos eventuais materiais danificados ou



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

extraviados que derem causa, devendo providenciar imediata substituição ou reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

É obrigatório o uso de caminhão munck com operador habilitado para o içamento, posicionamento e fixação segura dos enfeites em pontos de difícil acesso, como postes, fachadas altas e árvores de grande porte.

Todas as instalações elétricas deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), garantir aterramento adequado e utilizar materiais impermeabilizados, de forma a assegurar a segurança de pessoas e do patrimônio público.

A instalação deverá ainda assegurar a estabilidade dos enfeites contra ventos, chuvas e demais interferências climáticas, adotando as medidas necessárias para prevenir quedas, danos e riscos à integridade das estruturas.

A contratação pretendida no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na classificação de locação de bens e serviços específicos para festividades natalinas e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A empresa contratada será cobrada na realização de boas práticas de sustentabilidade, para que contribua para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Esta contratação de prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos.

E, ainda, é de responsabilidade da empresa a manutenção de toda a estrutura de decoração natalina durante o período em que estiver montada. Os materiais, após este período, deverão ser desinstalados, recolhidos e embalados pela referida empresa e armazenados em local próprio da Divisão de Cultura.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QN TD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VORE DE NATAL: Medindo 6 metros de altura, confeccionada em camadas, com estrela em metalão 15x15 galvanizado com pisca e mangueira de led 13mm (AZUL).	UN	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
2.	DECORAÇÃO 2026: Confeccionado em estrutura metálica com passagem no interior do número 0, medindo 7,5 m de comprimento por 2 metros de altura. O número 0 medindo 3,7 metros de altura, com pisca e mangueiras de led 13mm.	UN	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
3.	BALÃO: Medindo 5 metros de altura, Confeccionado com metalão 20x20 e ferro chato 3/8x1x8 galvanizados, com pisca e mangueiras de Led 13mm.	UN	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
4.	GORRO COM ESTRELA DE CHÃO: Medindo 4,70 x 2,40m. Confeccionado em metalão 20x20 e barra chata 3/8x1/8	UN	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00

Paço Municipal "Justino de Andrade"

CNPJ: 55251185/0001-07

Rua: Cel. José Soares Marcondes, 330- CEP 19.300-000

Tel. 18- 3262-9999 fax. 18- 3262-1022

Email: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

	com pisca e mangueiras de led 13mm.				
5.	COQUEIRO: Medindo 1,80m de largura x 2,20m de altura, confeccionado em barra chata 3/8x1/8 e ferro mecânico de ¼ com pisca e mangueira de led 13mm.	UN	03	R\$1.500,00	R\$4.500,00
6.	ESTRELA CADENTE: Medindo 2,30 de altura, confeccionado em barra chata 3/8x1/8 e ferro mecânico de ¼ com pisca e mangueira de led 13mm. BOTA: Medindo 1,5m x 1,5m, confeccionada em barra chata 3/8x1/8 com pisca e mangueira de led 13mm.	UN	11	R\$1.500,00	R\$16.500,00
7.	BOTA: Medindo 1,5m x 1,5m, confeccionada em barra chata 3/8x1/8 com pisca e mangueira de led 13mm. .	UN	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00
8.	BOLA: Medindo 1m x 1m, confeccionado em metalão 15x15mm e barra chata 3/8x1/8 com pisca e mangueiras de led 13mm.	UN	06	R\$1.500,00	R\$9.000,00
9.	TUNEL DE PASSAGEM: Medindo 3 metros de altura com 3 metros de largura e 8 metros de comprimento. Confeccionado em metalão 20x20 e barra chata 3/8x1/8 com pisca-pisca.	UN	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
10.	SAGRADA FAMÍLIA: Medindo 3m de altura x 5,90m de comprimento. Confeccionado com metalão 15x15 e barra chata 3/8x1x8 galvanizados, com pisca e mangueiras de Led 13mm de 220V.	UN	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

11.	PÓRTICOS PARA ENTRADA DA PRAÇA DE ESTRELA CADENTE: Confeccionado em metalão galvanizado 20x20mm e barra chata 3/8x1/8 com pisca e mangueiras de led 13mm, com 03 estrelas. Medindo 4 metros de altura e com base medindo 0,90 cm	UN	06	R\$1.500,00	R\$9.000,00
12.	ÁRVORE DE NATAL ESTANHADA: Medindo 6 metros de altura, confeccionada na base com metalão de 20x20 e o meio com cano de 2 polegadas com pisca e mangueira de led 13mm (AMARELA).	UN	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
13.	BOLA DE PASSAGEM: Medindo 3m x 3m. Confeccionado com metalão 20x20 e ferro chato 3/8x1x8 galvanizados, com pisca e mangueiras de Led 13mm	UN	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
14.	Serviços de instalação de todos os enfeites com caminhão munk e manutenção durante o período instalado.	UN	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ORÇAMENTO

(Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Este Levantamento de mercado visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.**

O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza específica para desenvolvimento das festividades natalinas, tendo em vista que é oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no registro de preços por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O registro de preços é uma ferramenta que reúne o melhor da Tecnologia da Informação com o objetivo de auxiliar agentes públicos na elaboração de orçamentos estimados para servirem como base nas contratações públicas.

Para o levantamento de mercado, realizou-se a solicitação de orçamentos para 03 empresas, com a devida descrição dos objetos a serem instalados, contendo o valor, conforme anexos. A análise dos valores se fará pela média, conforme pesquisa de preços fornecido pelas empresas, utilizando-se dessa média para ter o melhor preço no lançamento do processo de Pregão Eletrônico.

A empresa **MACEGOZO EVENTOS LTDA**, com a razão social MACEGOZO EVENTOS LTDA, opera com o CNPJ: 50.780.137/001-84 e tem sua sede localizada na Rua RAMOM BARRIOS No 232 - BAIRRO PARQUE FURQUIM PRESIDENTE PRUDENTE SP CEP: 19.030.270. O foco principal da empresa é a comercialização de estruturas para eventos festivos. de acordo com o código IE: 562.702.909.110 A mesma está ativa em sua situação cadastral, é uma empresa renomada no seu segmento.

A empresa **LUK COMPANY LTDA**, com a razão social LUK COMPANY LTDA, opera com o CNPJ: 55.828.591/0001-81 e tem sua sede localizada na RUA SILVEIRA MARTINS, 50 – CENTRO – NANTES / SÃO PAULO CEP: 19650-011. O foco principal da empresa é a comercialização de estruturas para eventos festivos. de acordo com o código IE: 789.009.240.117. A mesma está ativa em sua situação cadastral, é uma empresa renomada no seu segmento.

A empresa **TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA**, com a razão social TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA, opera com o CNPJ 12.413.968/0001-29 e tem sua sede localizada na Rua Sebastião Leite do Canto 1313 – San Fernando Valley 19.800.121 Assis/SP O foco principal da empresa é a comercialização de estruturas para eventos festivos. de acordo com o código IE: 189.110.033.114 A mesma está ativa em sua situação cadastral, é uma empresa renomada no seu segmento.

As referidas empresas são do ramo de fornecimento de confecções de eventos. Porém, foram cotadas apenas para o serviço de mão de obra para instalação da decoração natalina - materiais elétricos já adquiridos anteriormente - e, possivelmente, de novos materiais que julgarmos necessários para complementação da decoração natalina neste ano.

Os orçamentos para embasar esta contratação foi realizada por solicitação via e-mail para as empresas acima descritas no dia 29 de outubro de 2025. (cópias do envio em anexo).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

o objeto em questão. Assim, a aquisição dos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade específica para a Divisão Municipal de Cultura. Neste sentido, há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A escolha deu-se considerando ser empresas conceituadas e, ainda, por terem apresentado orçamentos condizentes com os preços de mercado atuais para a execução dos serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para os itens, consta no orçamento de registro de preços.

Os orçamentos para embasar esta contratação foram realizados por solicitação via e-mail para as empresas, conforme cópias em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP. têm como objetivos principais:

- ✓ Melhoria estética e ambiental dos espaços públicos durante as festividades de Natal;
- ✓ Incentivo ao comércio local;
- ✓ Valorização dos espaços públicos como pontos de convivência e celebração.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, discorre em seu Art. 47:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

A contratação da prestação de serviços do objeto deste estudo técnico (aquisição de enfeites para eventos natalinos) não é divisível e nem tecnicamente viável, devendo o prestador de serviços acompanhar todo o processo do início ao fim. Outro fator que devemos levar em consideração é que vários contratos frente a este objeto aumentaria os custos para a Administração Pública e ficaria mais difícil acompanhar a execução dos mesmos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação sugerida atente aos objetivos da Administração Municipal relativos à contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.** para esta municipalidade.

A solução proposta é Processo de Pregão Eletrônico, onde o sistema escolhido traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Agregação de necessidades homogêneas de diversas unidades em um único procedimento licitatório.
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia da execução dos serviços exigidos neste Termo por período de vigência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

Vale ressaltar que em todo este Estudo Técnico Preliminar consta todos os critérios exigidos e enquadramentos legais para a realização da contratação direta via pregão eletrônico por registro de preços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a execução do contrato, é necessário que gestor e fiscal acompanhem a instalação das estruturas, considerando as especificações contidas no termo de referência.

Além disso, o gestor do contrato está diretamente ligado a relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, seria ele o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Fica designado como Gestor do Contrato o seguinte empregado público municipal:

GESTOR DO CONTRATO	CLAUDINÉ OLIVA
LOTADO NO CARGO	DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA
MATRÍCULA	2334-5/1

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fica designado como Gestor do Contrato o seguinte empregado público municipal:

FISCAL DO CONTRATO	CARLOS CÉSAR GREGÓRIO MOREIRA
LOTADO NO CARGO	DIRETOR DE SERVIÇO
MATRÍCULA	16829-7/1

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas anteriormente a execução do contrato, são elas:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- Realizar consulta a cadastros informativos oficiais com o objetivo de verificar eventuais descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- Realizar a certificação de disponibilidade orçamentária;
- Encaminhar do processo para análise jurídica;
- Analisar a manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Elaborar o contrato;
- Assinar e publicar o contrato.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.**

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

A empresa contratada será cobrada na realização de boas práticas de sustentabilidade, para que contribua para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, tendo base o objeto pretendido com suas especificações técnicas, a necessidade e justificativa, o estudo de estimativa e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

quantidade, o levantamento de mercado, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, DECLARO que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade de Pregão Eletrônico por registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Bernardes-SP, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDINÉ OLIVA

Diretora da Divisão Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços.

O Termo de Referência é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade, leilão e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O objeto pretendido neste Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP.**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, BEM COMO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS, NAS PRAÇAS MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE BERNARDES/SP. têm como objetivos principais:

- ✓ Melhoria estética e ambiental dos espaços públicos durante as festividades de Natal;
- ✓ Incentivo ao comércio local;
- ✓ Valorização dos espaços públicos como pontos de convivência e celebração.

A solução proposta é Processo de Pregão Eletrônico, onde o sistema escolhido traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na classificação de aquisição de bens e serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- ✓ Início da execução do serviço será de imediato e por demanda quando for eventos, após a emissão da ordem de serviço (pedido de empenho);
- ✓ Será encaminhado para a empresa juntamente com o pedido de empenho uma relação dos locais que já utilizam os serviços com nome da unidade e endereço para que a instalação seja feita e, ainda, local e horário da prestação dos serviços.
- ✓ Após a solicitação, o fornecedor terá até o dia 10 de dezembro de 2024 para concluir a instalação nos locais indicados.
- ✓ Será solicitado para o fornecedor fazer a instalação por e-mail ou telefone.
- ✓ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Com o advento da assinatura do contrato para fornecimento do objeto:

- Será expedido pelo departamento de compras desta Prefeitura Municipal a nota de empenho;
- A Divisão Municipal requisitante encaminhará, via e-mail, a nota de empenho para emissão da nota fiscal e agendamento da data de entrega do objeto;
- Entregue o objeto, conferido pelo fiscal nomeado neste Termo de Referência;
- O objeto estando fora dos padrões, apresentando avarias ou em desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas pela gestora, sob pena de aplicação das sanções administrativas dispostas na Lei nº 8.666/1993 (Artigos 86 ao 88). Não estando em conformidade após esse período, não será recebido pela municipalidade e será encaminhado um ofício, via e-mail, à contratada para correção do ocorrido;

- O objeto apresentando conformidade com o Termo de Referência, sem avarias ou ressalvas, então, a Divisão Municipal requisitante encaminhará, via e-mail, ofício ao Departamento de Compras autorizando que se providencie o pagamento da nota fiscal do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Será realizado pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de notas fiscais e relatório dos serviços prestados/itens adquiridos.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para os itens, consta no orçamento de registro de preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Será utilizado recursos referentes à cada Divisão Municipal para o pagamento das despesas deste contrato, conforme documentação em anexo.

Presidente Bernardes-SP, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDINÉ OLIVA

Diretora da Divisão Municipal de Cultura